

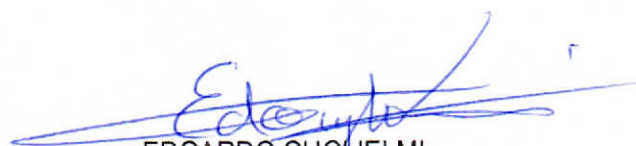
Clube Paineiras do Morumbi



Resolução Normativa nº. 01/2021

Em função da Pandemia Covid-19 e das restrições, limitações, recomendações e fechamento temporário das instalações do Clube impostas por atos dos poderes municipais, estaduais e federais, sendo uma omissão do Estatuto Social a previsão de medidas e ações substitutivas ou alternativas nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou de interesse público impedirem ou restringirem a realização de Assembleias Gerais e Reuniões do Conselho Deliberativo presenciais, no recinto do Clube, considerando ainda o art. 22, alínea IV da Lei Federal nº. 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, com redação dada pela Lei Federal nº. 14.073, de 14 de outubro de 2020, assegurando a votação não presencial; com fulcro no artigo 77, alínea "t" do Estatuto Social e artigo 4, item 4.23 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, fica estabelecida, por meio desta Resolução Normativa sob o nº 01/2021 que, até a aprovação de proposição de Alteração Estatutária para tal fim, a realização de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias por Sistemas Mistos de Votação, presenciais e não presenciais, através de sistema eletrônico de recolhimento dos votos imune a fraudes, assim como de reuniões virtuais do Conselho Deliberativo com ritos específicos, a serem previamente aprovados pelo plenário no expediente da reunião, ratificando os atos anteriormente praticados.

São Paulo, 12 de abril de 2021


EDOARDO GUGLIELMI
Conselho Deliberativo
Presidente